



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS PARA A ELEIÇÃO DO
COLEGIADO DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 9ª REGIÃO –
TRIÊNIO 2025-2028**

A Comissão Eleitoral do CRFa 9ª Região, criada pela Portaria nº 24/2024, no uso das atribuições legais, notoriamente para o que determina o artigo da 48 da Resolução do CRFa nº 734/2024, vem por intermédio do presente divulgar o deferimento da chapa inscrita, a seguir individualizada, a saber:

1. CHAPA 02, denominada “CONNECTAFONO”, com os seguintes proponentes a membros:

a) EFETIVOS: Karla Geovanna Moraes Crispim – CRFa 9-6553-5; Maria do Socorro Oliveira Soares - CRFa 9-9658-5; Ana Cristina Furtado de Carvalho Regis - CRFa 9-4531-4; Naiana Maria Soares Bezerra Parente - CRFa 9-9717-5; Lúzia Brito Cavalcante - CRFa 9-10401-5; Edeanes Radtke - CRFa 9-7795-5; Gabrielle Lemos de Oliveira Vaz- CRFa 9-7844-5; Cristiane Guerreiro Pereira Abdusl Massih - CRFa 9-6937-5; Danielli Rodrigues da Silva Pinho - CRFa 9-6900-5; Rosália Cristina Guerreiro Abrantes - CRFa 9-7236-5; Viviane Castro de Araujo - CRFa 9-11663-2.

b. SUPLENTEs: Flavia Guiomar Montenegro Quintini Morais - CRFa 9-7833-5; Thamires Greyce Barbosa Machado - CRFa 9-10908-5; Luana Kellyn Cardoso da Silva Ferreira - CRFa 9-8091-5; Patricia Pereira Leal Rego - CRFa 9-9573-5; Silvia Renata Rossete Nogueira Furlin - CRFa 9-9894-5; Rodrigo Lima Coimbra - CRFa 9-7914-5; Lydhia Rubhia de Lima Torres - CRFa 9-9441-5; Augusta Dayane Jean da Graça - CRFa 9-9619-4; Erick Reis Correa - CRFa 9-1494; Andersen Werneck Moteiro - CRFa 9-10359-5; Adeleizandre Dias Santos - CRFa 9-10647-5.

Em ato contínuo, decidiu pelo indeferimento do registro da CHAPA 01 – “INOVA FONO”, tendo indeferida a candidatura da Fga. Karla Andreza Farias da Silva Fernandes - CRFa 9-11472-5 - pelo descumprimento do requisito previsto no Art. 46, §2º, II - Certidão de quitação eleitoral em vigor, juntando em seu lugar a



Certidão de Não condenação por Crime Eleitoral. Com relação a Fga. Suelem Libório de Moraes - CRFa 9-10365-5, da mesma forma fica indeferida sua candidatura por ter violado o artigo 46, §3º, II - ante a ausência as urnas.

2. CHAPA 01, denominada “INOVA FONO”, com os seguintes proponentes a membros:

a. EFETIVOS: Alderley da Silva Barros – CRFa 9-11081-5; Ana Guerreiro Leal - CRFa 9-7614-5; Célia Maria Rodrigues - CRFa 9-11681-2; Joab Arouche - CRFa 9-11744-5; Leandro Bezerra de Souza - CRFa 9-10520; Marcia Pastor - CRFa 9-9052-5; Thelma de Alcantara Paranhos Lima - CRFa 9-5648-5; Antonio Adriel Rabelo do Nascimento - CRFa 9-1397; Rosa de Fatima Marques Gonçalves - CRFa 9-15781-2; Vinicius Gabriel Araujo de Souza - CRFa 9-1648; Paulo Sergio da Silveira Junior - CRFa 9-11383-5.

b. SUPLENTEs: Allan Malcher - CRFa 9-9529-5; Raiane Soares o Ó Dias - CRFa 9-2208; Sygrid de Oliveira Tetenge - CRFa 9-10983-5; Aline de Fátima Assis Cerdeira Carvalho - CRFa 9-10490-5; Suelen Libório de Moraes - CRFa 9-10365-5; Karla Andreza Farias da Silva Fernandes - CRFa 9-11472-5; Neodete Korbes - CRFa 9-7080-3; Halinne Dianne de Oliveira Demetrio - CRFa 9-10192-5; Maria do Carmo Costa Neta - CRFa 9-9645-5; Carlos Alberto Pinheiro Charone Junior - CRFa 9-10025-5; Rogerio Batista de Souza - CRFa 9-9732-5.

Em ato contínuo, decidiu pelo indeferimento do registro da CHAPA 03 –“AÇÃO E REALIZAÇÃO” tendo indeferida a candidatura da Fga. Antonia Leudes Lisboa - CRFa 9-1259 - pelo descumprimento do requisito previsto no Art. 46, §2º, II - Certidão de quitação eleitoral em vigor, juntando em seu lugar a Certidão de Não condenação por Crime Eleitoral. Com relação a Fga. Rilana Joquebede de Souza e Nascimento Araújo - CRFa 9-10833-5, da mesma forma fica indeferida sua candidatura por ter violado o artigo 46, §3º, II - ante a ausência as urnas.

3. CHAPA 03, denominada “AÇÃO E REALIZAÇÃO”, com os seguintes proponentes a membros:

a. EFETIVOS: Thiago Santos Pinheiro – CRFa 9-1546; Camila Soares de Souza CRFa 9-9996-5; Jorge Leandro Gomes Gonçalves – CRFa 9-2196; Kelliane de Aquino Lopes CRFa 9-10915-5; Natália Micaelly da Silva Costa – CRFa 9-2131; Rilana Joquebede de



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



Souza e Nascimento Araújo – CRFa 9-10833-5; Simone Souza Pires - CRFa 9-2280; Dyana Barbosa Ferreira – CRFa 9-9735-2; Elder Nayan de Jesus Torres – CRFa 9-1372; Vivian Ferreira de Barros – CRFa 9-1639; Cristiane Rodrigues Silva Castelo – CRFa 9-11790-5.

b. SUPLENTEs: Welton Lima de Oliveira – CRFa 9-11139-5; Antonia Leudes Lisboa Bezerra – CRFa 9-1259; Evelen Cristalina Moraes de Abreu – CRFa 9-10748-5; Rildo Galúcio Costa – CRFa 9-10918-5; Gabriela Nascimento Lima – CRFa 9-7576-5; Michele Picanço do Carmo – CRFa 9-13908-2; Katiussya de Almeida Koga Bonfim CRFa 9-11332-5; Daiene Ketlem Lima Printes CRFa 9-11988-5; Dilmara Keylla da Costa Gemaque CRFa 9-11592-5; Sarah Castro Cutrim CRFa 9-11925-5; Ana Celia de Oliveira Goncalves CRFa 9-10454-5.

Ficam as partes cientes, que nos termos da resolução CFFa nº 735/2024, inciso VI, o período de recurso da decisão é de 09 e 10/12/2024 e se processará nos termos dos artigos 49 e seguintes da referida resolução. Consoante previsto no artigo 48, inciso III, da Resolução CFFa 734/2024 c/c com a Resolução nº 735/2024 em seu artigo 1º, inciso VIII, importante ressaltar que o período de eleições pela internet, ocorrerá nos dias 18 e 19/02/2025, horários 00h:01min (Zero hora e um minuto) do primeiro dia até as 18 (Dezoito) horas, horário de Brasília- DF, do segundo dia. É como se decide o colegiado eleitoral nos termos das resoluções e normas cabíveis tornando pública a decisão.

Eriani Mattos de Queiroz

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região